

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO DE DIA DOS NAMORADOS 2019

DO SHOPPING CERRADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 05.002890/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CCP CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA, Número: 3600, Complemento: ANDAR 14

CONJ 141

PARTE Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04538-132

CNPJ/MF nº: 13.619.137/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a vale-brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/05/2019 a 12/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/05/2019 a 12/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Quem pode participar. A Promoção é aberta a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, consumidor final residente e domiciliado em território nacional e validamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), desde que preencha as condições de participação estabelecidas no presente Regulamento.

6.2. Estão impedidos de participar desta Promoção os menores de 18 (dezoito) anos, assim como funcionários, lojistas, sócios, diretores e prepostos da Promotora, do Condomínio Shopping Center Cerrado, de todas as lojas e quiosques estabelecidos no Shopping Cerrado, ainda que não participantes da Promoção, e das empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção, bem como os funcionários, colaboradores ou terceiros que sejam responsáveis pelo recolhimento de notas/cupons fiscais.

6.3. Forma de participação. Ao cadastrar o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras realizadas durante o período de participação nas lojas e quiosques participantes da Promoção de Dia dos Namorados do Shopping Cerrado, o consumidor terá direito a 1 (um) cupom vale-brinde, mediante a apresentação das notas fiscais que comprovam as compras realizadas.

6.4. Nas compras de qualquer valor realizadas pela plataforma de vendas on-line ON Stores do Shopping Cerrado durante o período de participação, o consumidor terá direito a 3 (três) cupons vale-brinde, desde que cumprida a condição de participação. Ou seja, ao registrar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em notas fiscais, sendo pelo menos uma nota fiscal referente à compra realizada na ON Stores do Shopping Cerrado, o participante terá direito a 3 (três) cupons vale-brinde.

6.4.1. Para comprovar as compras realizadas pela plataforma ON Stores do Shopping Cerrado e ter direito aos 3 (três) cupons vale-brinde, o participante deverá apresentar no balcão da Promoção a nota fiscal e o token recebido por ocasião da realização e da retirada da compra realizada no ON Stores do Shopping Cerrado. A troca não será realizada caso o token da compra ou a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) forem apresentados separadamente.

6.5. Para participar da Promoção, os consumidores deverão dirigir-se ao balcão de trocas da Promoção para efetuar gratuitamente seu cadastro, informando obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome completo, CPF, e-mail, endereço completo, telefone para contato, data de nascimento, sexo, estado civil e profissão), e apresentar as notas fiscais válidas que darão direito ao cupom vale-brinde.

6.5.1. O consumidor deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação com foto. Não serão aceitos cadastros e trocas efetuados por terceiros que não o próprio consumidor.

6.5.2. O cadastro é pessoal, individual e intransferível, e será utilizado como forma de identificação do consumidor para fins de registro de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no Shopping Cerrado participantes

da Promoção, nos termos do presente regulamento.

6.5.3. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.6. O balcão de trocas da Promoção, localizado no Piso 1 do Shopping Cerrado, funcionará diariamente durante o período de participação, das 10h às 22h de segunda a sábado, e das 14h às 20h aos domingos e feriados. Excepcionalmente e mediante prévio comunicado nas suas dependências, o Shopping Cerrado poderá praticar horários especiais para atender à demanda da Promoção.

6.6.1. Após o término do horário acima definido, o balcão de trocas da Promoção será fechado, e somente terão direito à troca de notas e cupons fiscais os consumidores que já se encontrarem no balcão e/ou na fila formada em frente ao balcão. Nesta última hipótese, encerrado o horário acima definido, será verificado e identificado o último integrante da fila, e qualquer consumidor que se dirija ao balcão após esse último integrante não terá direito à troca.

6.7. O período de participação se dará de 30/05/2019 a 12/06/2019, ou em data anterior, se houver a distribuição total dos prêmios prometidos, de forma antecipada.

6.7.1. Se houver a distribuição de todos os prêmios antes da data prevista para o término do período de participação, esta Promoção será considerada como encerrada para efeitos de participação. O Shopping Cerrado dará amplo destaque à divulgação de que o término do período de participação será na data prevista ou quando terminarem os prêmios desta Promoção.

6.8. O consumidor deverá raspar o seu cupom vale-brinde no local indicado para verificar se ele é premiado.

6.9. Não dão direito à participação nesta Promoção as notas e os cupons fiscais decorrentes de serviços, estacionamento, lotéricas, bancos, operações de câmbio e de produtos vetados pelo art. 10º do Decreto nº. 70.951 de 09/08/1972 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados etc).

6.9.1. Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidos por cabeleireiros, farmácias e drogarias, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria. Da mesma forma, em notas/cupons fiscais emitidos por cinemas, somente serão válidas compras referentes à bombonière; com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participação bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo art. 10º, acima citado.

6.10. Somente serão válidos os comprovantes originais de compra emitidos durante o período de participação pelas lojas participantes e estabelecidas no Shopping Cerrado. Cada comprovante somente poderá ser apresentado uma única vez. Os comprovantes de pagamento apresentados serão carimbados a fim de impossibilitar a sua reapresentação.

6.10.1. Serão aceitos no máximo 3 (três) documentos fiscais emitidos na mesma data pelo mesmo estabelecimento do Shopping Cerrado participante e para a mesma pessoa, desde que não sejam sequenciais.

6.10.2. Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de notas fiscais apresentada.

6.10.3. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

6.11. Nas compras realizadas em agências de viagens participantes, serão aceitos para participar da Promoção os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de recibo nominal ao participante, com CNPJ, data e valor da compra.

6.12. Nas compras realizadas em estabelecimentos comerciais aderentes que, por razões tributárias, não são obrigados a emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério a Promotora poderá autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, Pedidos de Vendas, desde que apresentado com o comprovante de pagamento, Pedidos de Compra/Danfe emitidos pelas lojas que farão a entrega da mercadoria posteriormente, recibos etc), desde que estes apresentem todas as condições previstas neste regulamento e sejam devidamente carimbados pelo gerente da referida loja. As notas fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas perderão sua validade para fins de utilização na Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.12.1. O participante deverá obrigatoriamente guardar as notas fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras/vendas utilizados para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidas pela Promotora como condição de entrega de eventual premiação conquistada. Caso por ocasião da entrega do prêmio o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras/vendas utilizados para fins de participação na Promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

6.13. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação, com endereço que não seja do Shopping Cerrado; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) comprovantes fiscais sequenciais; (g) comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou Correios.

6.14. Ficam os participantes cientes desde já de que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregulares, desleais, fraudulentas ou que atentem contra os objetivos e as condições de participação previstos neste regulamento, que é a compra de produtos, pelo participante que se cadastrou na Promoção, nas lojas e quiosques do Shopping Cerrado participantes da Promoção; essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator.

6.15. O valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Promoção o consumidor deverá apresentar comprovantes de compra válidos cuja somatória dos gastos realizados totalizem o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que darão direito a 1 (um) cupom vale-brinde. O saldo remanescente dos comprovantes de compras apresentados poderá ser utilizado para completar o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Exemplos de atribuição de cupons: comprovantes de compra que totalizam R\$ 250,00 = 1 cupom vale-brinde; comprovantes de compras que totalizam R\$ 350,00 = 1 cupom vale-brinde (o saldo de R\$ 100,00 poderá ser somado aos valores das próximas transações); comprovantes de compras que totalizam R\$ 500,00 = 2 cupons vale-brinde.

6.15.1. O saldo remanescente acima referenciado não poderá ser repassado para outro consumidor, seja parente, cônjuge ou amigo. Da mesma forma, não será admitida a "divisão de valores" de notas/cupons fiscais entre consumidores.

6.15.2. Ao término do período de participação, o saldo de todos os participantes será zerado.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 30/05/2019 às 0h a 12/06/2019 às 23h59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 196 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5	Vale-compras ON Stores Shopping Cerrado	100,00	500,00
30	Vale-compras ON Stores Shopping Cerrado	150,00	4.500,00
12	Vale-compras ON Stores Shopping Cerrado	250,00	3.000,00
4	Vale-compras ON Stores Shopping Cerrado	500,00	2.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
51	10.000,00

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no balcão de trocas da Promoção, mediante a

apresentação do cupom vale-brinde premiado, de um documento de identidade original e válido e da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio.

9.1.1. Somente será aceito o cupom vale-brinde premiado original emitido pelo Shopping Cerrado e que possibilite a verificação de sua autenticidade. Não serão aceitos cupons vale-brinde amassados, rasgados, ilegíveis ou inutilizados.

9.2. A responsabilidade do Shopping Cerrado junto aos participantes se encerra no momento da entrega do prêmio.

9.3. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O prêmio deverá ser reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data de término da Promoção. Após esse prazo, caducará o direito ao prêmio e o valor correspondente ao prêmio será recolhido aos cofres da União, conforme art. 6º do Decreto 70.951/1972.

10.2. Exibição dos prêmios: por sua natureza, os prêmios não serão exibidos.

10.3. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70.951/1972, a propriedade dos prêmios poderá ser comprovada em até 8 (oito) dias antes da data de início da Promoção, na Administração do Shopping Cerrado (Av. Anhanguera, 10.790, Setor Aeroviário, Goiânia/GO), ficando à disposição para eventual fiscalização neste endereço.

10.4. A participação nesta Promoção implica a cessão de nome, imagem e som de voz dos contemplados para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à Promotora, ficando esta livre para usar nome, imagem e som de voz dos contemplados em quaisquer peças publicitárias, desde já autorizada a sua veiculação em jornal, rádio, TV, outdoor, internet, redes sociais ou qualquer outro veículo de comunicação ou mídia, pelo período de um ano contado da data de término da Promoção.

10.5. De acordo com o art. 11 da Portaria MF nº 41/2008, é deferido à Promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na Promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão desses dados, ainda que a título gratuito a quaisquer terceiros.

10.6. A participação na Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente regulamento e serve como declaração de que o contemplado não tem quaisquer embargos – fiscal, legal ou outros – que o impeçam de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

10.7. O regulamento da Promoção e a relação das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no balcão de trocas da Promoção.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiro dirimidas pela promotora; persistindo, deverão ser submetidas à Secap/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e a visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constitui descumprimento do plano de operação e enseja as penalidade previstas no art. 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção “Consulta Pública da Promoção Comercial” no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 05.002890/2019.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, coordenadora-geral de Regulação de Promoção Comercial, substituta, em 22/05/2019, às 12h, conforme horário oficial de Brasília, **com fundamento no art. 6º, § 1º, do**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GSH.SJT.OGF